



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.247, DE 06 DE Maio DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo – 2º Sub Grupamento de Bombeiros de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 12.152/04,

**DECRETA**

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2º SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE TAUBATÉ, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Moto marca Honda, Prefixo P.M.T. 377, Ano 1996, Cor Branca, Modelo CG 125 Cargo, Placa BFX-2824, Chassis nº 9C2JA010TTR000685	055123
01	Moto marca Honda, Prefixo P.M.T. 379, Ano 1996, Cor Branca, Modelo CG 125 Cargo, Placa BFX-2823, Chassis nº 9C2JA010TTR000695	055122

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de Maio de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA